

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 86 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7 780 319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 123, Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51.170-150, inscrita no CNPJ sob o nº 15.302.324/0001-51, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Alfredo Francisco dos Santos Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3 054 549 SDS/PE, CPF nº 731.974.324-87, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, nº 390, apto 2202, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-220, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 20, 46, 62, 79, 86, 98, 100, 109, 125, 141, 142, 143, 152, 159, 164, 228, 265, 291, 292 e 293, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|------------|------------|-------------|---------------|
| 20 | MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO | Comprimidos | 1.440 | TRE PHARMA | R\$ 7,01 | R\$ 10.094,40 |

ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
 INSCRIÇÃO Nº 13197432487

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Url: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 217799dc-054e-4393-92e4-d213cc309f82





| PROLONGADA | | | | | | |
|------------|--|-------------|--------|----------|----------|---------------|
| 46 | COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1 LITRO | Unidades | 1.200 | MEDSONDA | R\$ 4,80 | R\$ 5.760,00 |
| 62 | FLUCONAZOL 150MG | Cápsulas | 9.600 | PRATI | R\$ 0,28 | R\$ 2.784,00 |
| 79 | IBUPROFENO 600MG | Comprimidos | 12.000 | PRAT | R\$ 0,18 | R\$ 2.160,00 |
| 86 | LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO 26X 26 CAIXA COM 50 UNIDADES | Caixas | 60 | SOLIDOR | R\$ 5,00 | R\$ 300,00 |
| 98 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML | Unidades | 1.440 | IMEC | R\$ 2,36 | R\$ 3.398,40 |
| 100 | OMEPRAZOL 40 MG | Cápsulas | 9.600 | GERMED | R\$ 0,49 | R\$ 4.704,00 |
| 109 | RETINOL 1000UI/G, COLECALCIFEROL 400UI/G ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G | Elasnegas | 600 | NATIVITA | R\$ 5,90 | R\$ 3.540,00 |
| 126 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | Frascos | 1.440 | EMS | R\$ 3,50 | R\$ 5.040,00 |
| 141 | ATADURA DE CREPE 10CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER, 13 FIOS | Unidades | 12.000 | LUDAN | R\$ 2,90 | R\$ 34.800,00 |
| 142 | ATADURA DE CREPE 20CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS | Unidades | 9.600 | LUDAN | R\$ 1,30 | R\$ 12.480,00 |
| 143 | ATADURA DE CREPE 30CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS | Unidades | 7.200 | LUDAN | R\$ 0,68 | R\$ 4.956,00 |
| 152 | BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS | Unidades | 2.400 | MARCOL | R\$ 2,40 | R\$ 5.760,00 |
| 159 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI | Comprimidos | 9.600 | SANOPI | R\$ 0,15 | R\$ 1.440,00 |
| 164 | CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML | Frascos | 2.400 | ABL | R\$ 5,00 | R\$ 12.000,00 |





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
URL: https://cdec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:217779dc-054e-4393-92e4-d213cc309f82

| | | | | | | |
|-------|--|-------------|-------|---------|-----------|----------------|
| 228 | VERAPAMIL 80MG | Comprimidos | 3.000 | GERMED | R\$ 0,12 | R\$ 360,00 |
| 265 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampolas | 1.200 | FARMACE | R\$ 0,70 | R\$ 840,00 |
| 291 | LUIVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixas | 480 | MUGARD | R\$ 26,00 | R\$ 12.480,00 |
| 292 | LUIVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixas | 960 | MUGARD | R\$ 26,00 | R\$ 24.960,00 |
| 293 | LUIVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixas | 960 | MUGARD | R\$ 22,00 | R\$ 21.120,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 168.968,00 |

R\$ 168.968,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

ALFREDO
FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR/3390433887-4477
Assinado digitalmente por:
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Data: 2024.10.18 10:18





o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que e leve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 217799dc-054e-4393-92e4-d213ec309f82

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR 73197A32487
Assinado digitalmente por: ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR 73197A32487
Data: 2022.01.13 08:34:11
4799



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetuada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c02

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as Importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de Inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



ALFREDO BRUNO SOUZA
DOS SANTOS
JUNIOR 23.177432487
Assinado digitalmente por:
ALFREDO BRUNO SOUZA
DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 23.177.432.487



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30,09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA


05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Assinado eletronicamente por:
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: 035.003.048-7
Data: 2023/07/15 15:02:06
/0707





GÓVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Partida 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR:73197432487**

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.13 10:27:16 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

Alfredo Francisco dos Santos Junior

Contratada

Testemunhas: Emilia Santos de Sousa
CPF/ME: 011.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/ME: 469.384.908-28

